



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 282/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.279/2021

PARECER DA CCJR Nº 58 /2022

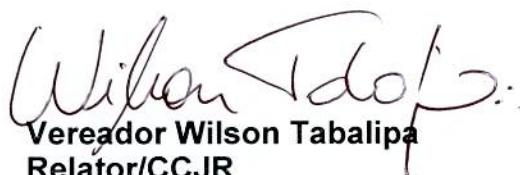
Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

Quanto à legalidade, a Proposta atende aos requisitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, em especial por criar uma medida para facilitar o acesso às vagas de emprego oferecidas pelas empresas do Município a mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade por conta da violência doméstica e familiar sofrida.

Ademais, atendidos os pressupostos legais, o Projeto passou por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pelo Autor, Vereador Sargento Damassa, fls. 18/19 do Processo Legislativo, tornando viável sua aprovação.

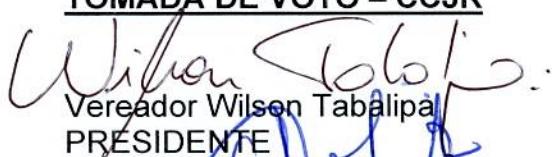
Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto para que seja deliberado em Plenário.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2022.



Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

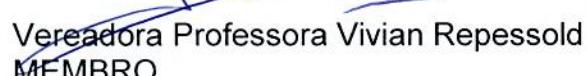
TOMADA DE VOTO – CCJR



Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE



Vereadora Redinha Sanches
SECRETÁRIO



Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO